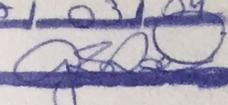
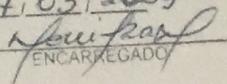


EXPEDIENTE DO DIA

EM 17/03/09




Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 0337
Em 17/03/2009

ENCARREGADO

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº. 028 /2009

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZAR SERVIÇOS DE PLOTAGEM EM TELEFONES PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar serviços de plotagem nos Telefones Públicos “orelhões”, instalados no âmbito deste Município.

Parágrafo Único – A plotagem será confeccionada em forma de adesivo e terá o formato e/ou desenho das orquídeas e demais espécie de flores cultivadas em Marechal Floriano.

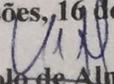
Art. 2º - Fica estabelecido que o Poder Executivo baixará por meio de decreto norma visando a instituição das penalidades previstas no Código de Postura do Município, para os cidadãos que vierem a danificar ou praticar quaisquer atos de vandalismo contra o descrito no artigo 1º.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de março de 2009.


Aloísio Módolo de Almeida
Vereador



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

Justificativa

A idéia advinda deste Vereador objetiva melhorar o visual de nossa cidade e divulgar seu nome como a cidade das orquídeas alavancando o potencial de nossa região, além de contribuir com a economia local.

Sala das Sessões, 16 de março de 2009.

Aloísio Módolo de Almeida
Vereador